



---

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****CNPJ 34028316/0001-03****NIRE 5350000030-5****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)****Ata 23º AGE - 02/09/2021.****I - Data, Local e Hora:**

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, por meio de aplicativo de videoconferência corporativa, às 10h, em primeira chamada.

**II - Presenças:**

A participação da União ocorre por meio de videoconferência via web, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), da Portaria nº 7.957, de 19 de março de 2020, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, e, ainda, das Instruções Normativas CMV Nº 481/2009, de 17 de dezembro de 2009 e DREI Nº 79/2020, de 14 de abril de 2020, que dispõem sobre a participação e votação à distância em reuniões e assembleias, dispensando a realização presencial e exigindo apenas a gravação integral do conclave, que deverá ficar arquivada pelo prazo aplicável à ação que vise anulá-la. Para a presente Assembleia Geral Extraordinária, reúnem-se, em conformidade com o disposto no inciso III, do Art. 132, da Lei nº 6.404 de 1976, o Sr. Humberto Manoel Alves Afonso, representante da União, acionista detentora da integralidade do capital social, conforme Portaria PGFN nº 17/2019, de 26/06/2019, Sr. Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente dos Correios (substituto designado), para dirigir a reunião, conforme estabelece o artigo 8º do Estatuto Social dos Correios e o Sr. José Renato Correa de Lima e Sr. Renato Perez Pucci, membros titulares do Conselho Fiscal dos Correios.

**III - Composição da mesa:**

Representante da União: Sr. Humberto Manoel Alves Afonso, Procurador da Fazenda Nacional, conforme Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no DOU de 01-07-2019;

Sr. Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente dos Correios, em consonância com o artigo 8º do Estatuto Social da ECT;

Sr. José Renato Correa de Lima e o Sr. Renato Perez Pucci, membros titulares do Conselho Fiscal dos Correios, em consonância com o artigo 164 da Lei 6404/76;

Sra. Crisane de Souza Costa, Administradora, lotada na Gerência de Relacionamento com os Órgãos Colegiados Estatutários, em consonância com o artigo 8º do Estatuto Social da ECT.

**IV - Convocação:**

Ofício nº 14190/2021/MCOM;

Ofício nº 213634/2021/ME;

Ofício nº 15433/2021/MCOM;

Ofício SEI nº 210682/2021/ME.

**V - Ordem do dia:**

1. Eleição de membros para compor o Conselho de Administração.
2. Eleição de Membro Suplente para compor o Conselho Fiscal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
3. Remuneração de Dirigentes para o ciclo 2021/2022.

**VI - Deliberações:**

A acionista única, por intermédio de seu representante, dispensou a leitura dos documentos relativos aos assuntos constantes da ordem do dia, que se encontravam sobre a mesa, por já serem esses do conhecimento de todos, e **deliberou**:

- I - pela **ELEIÇÃO** de: **RUY DO RÊGO BARROS ROCHA**, brasileiro, casado, em regime de Comunhão Parcial de Bens, Advogado, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da carteira de identidade [REDACTED] expedida por SDS/PE, residente e domiciliado, inclusive para fins do disposto no §2º do Artº 149 da Lei nº 6.404/76, [REDACTED] conforme Ofício nº 14192/2021/MCOM, de 29 de junho de 2021, indicado pelo Ministério das Comunicações para compor o Conselho de Administração como membro independente em RECONDUÇÃO, pelo prazo de gestão unificado até 22 de maio de 2023; **CARLOS HENRIQUE ERNANNY DE MELLO E SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, Administrador, inscrito no CPF: [REDACTED] portador da carteira de identidade [REDACTED] expedida por SSP/SP, residente e domiciliado, inclusive para fins do disposto no §2º do Artº 149 da Lei nº 6.404/76, [REDACTED] indicado conforme Ofício SEI Nº 213634/2021/ME, de 12 de agosto de 2021, para compor o Conselho de Administração como representante do Ministério da Economia em RECONDUÇÃO, pelo prazo de gestão unificado até 22 de maio de 2023; e, **KARLA DO VALLE ABRAHÃO CAVALCANTI**, brasileira, casada, em regime de Comunhão Parcial de bens, Administradora, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida por SSP/DF, residente e domiciliado, inclusive para fins do disposto no §2º do Artº 149 da Lei nº 6.404/76, [REDACTED] indicada conforme Ofício nº 14391/2021/MCOM, de 02 de julho de 2021, para compor o Conselho Fiscal como membro-suplente, como representante do Ministério das Comunicações, em substituição de **Alexandre Augusto Villain da Silva**, para período de atuação de 02 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2023.

- II - pela fixação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, conforme orientação da Secretaria de Coordenação e

Governança das Empresas Estatais por meio Nota Técnica SEI nº 26056/2021/ME (SEI nº 18106393), nos seguintes termos:

- a) Fixar em até R\$ 8.012.807,34 (oito milhões, doze mil, oitocentos e sete reais trinta e quatro centavos) o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022;
- b) Fixar em até R\$ 215.893,80 (duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos) a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até R\$ 388.473,48 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos) a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022;
- c) Fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;
- d) Fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 20% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;
- e) Recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b";
- f) Vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;
- g) Vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152;
- h) Caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral;
- i) Esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento de INSS e FGTS é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa;
- j) Caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST;
- k) Condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;
- l) Esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; e
- m) Condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001.

## VII - Encerramento:

Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais fez uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, lida e aprovada, recebe as assinaturas da mesa. Desta Ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2021.

**Floriano Peixoto Vieira Neto**

Presidente da Mesa

**Humberto Manoel Alves Afonso**

Representante da União

**José Renato Correa de Lima**

Representante do Conselho Fiscal

**Renato Perez Pucci**

Representante do Conselho Fiscal

**Crisiane de Souza Costa**

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **humberto manoel alves afonso, Usuário Externo**, em 13/09/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Perez Pucci, Conselheiro Fiscal Titular**, em 14/09/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente**, em 14/09/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Crisiane de Souza Costa, Analista X**, em 14/09/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Renato Correa de Lima, Conselheiro Fiscal Titular**, em 14/09/2021, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25663849** e o código CRC **9D1E2654**.

---

Referência: Processo nº 53180.037906/2021-16

SEI nº 25663849